



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DA GESTÃO-SECOGE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

PREÂMBULO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos-SESDSH, por meio da Pregoeira Pública FRANCISCA NÚBIA BEZERRA DE CARVALHO, designada pela Portaria SESDSH Nº 022/2009, publicada no DOE de 18/03/2009, e Equipe de Apoio, atendendo solicitação contida na Comunicação Interna nº 311/2009, datada de 13/11/2009, da Unidade Administrativa-UNIAD, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário desta Pasta, torna público que se acha aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **maior percentual de desconto**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006 e Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 10:00h do dia 30 de novembro de 2009, na sala das reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Cruz Cabugá, nº 665, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, **classe econômica**, para esta SEDSDH, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor global estimado dos serviços é de **R\$ 176.666,53** (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

2.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 14.122.0383.1965 – Gestão Administrativa das Ações da SEDSDH.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários – Adm. Direta

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Receber e analisar os documentos de credenciamento dos interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) Adjudicar a proposta de menor preço;
- f) Elaborar a ata sessão;
- g) Conduzir dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Receber, examinar e decidir sobre recursos;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, itens números 7 e 8, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. Ficarão, entretanto, impedidas de participar:

- a) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida deverá indicar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.2. O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2;

6.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em **02 envelopes lacrados**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

Pregão Presencial nº 005/2009

Processo Licitatório nº 051/2009-CPL

b) **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2009

Processo Licitatório nº 051/2009 - CPL

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

7.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII** do Edital;

7.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do E-Fisco de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7.4 - A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96;

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.5. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente;

7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo as suas folhas estarem rubricadas e numeradas e ser datada e assinada pelo representante da licitante;

b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;

c) Conter preços unitários em moeda nacional, em algarismos e global em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

d) Existindo discrepância do preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

e) Deverão estar incluídos no preço todos os custos referentes a encargos e tributos que incidam sobre o produto a ser entregue;

f) A descrição do objeto deverá estar em conformidade com o Termo de Referência- **Anexo I**;

9. DOS PROCEDIMENTOS, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pela Pregoeira e sua equipe de apoio, devendo qualquer reclamação ser feita nesse momento pelos seus representantes legais;

9.2. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. Após a análise das propostas, a Pregoeira, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, desclassificará as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;

b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto;

d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à Administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;

e) Não contenham preços unitário e global da proposta, em real;

f) Não apresentem planilha de preços.

9.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira deverá fixar o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas;

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances;

9.7. A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço;

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.11. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

9.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço;

9.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.15. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado;

9.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

9.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

9.20. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta;

9.21. A licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora;

9.21.1. As licitantes devem apresentar compromisso de utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços, objeto desta licitação, sempre que forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas.

9.22. O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto**, oferecido sobre a comissão por ela recebida das companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

9.23. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, considerando-se o procedimento da modalidade pregão.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1. Em qualquer fase da licitação é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a comunicação da decisão da pregoeira, qualquer licitante poderá recorrer devendo manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará: na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DO TERMO CONTRATUAL

- b) O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo Contratual no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.
- c) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- d) A emissão da nota de empenho será precedida da inscrição do licitante no CADFOR.

12.1. Da Rescisão Contratual

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2 Do Fornecimento

- a) O prazo para a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse da SEDSDH, será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido efetuado pela SEDSDH;
- b) Os bilhetes de passagem solicitados deverão ser entregues na sede da SEDSDH, ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- c) O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido o atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, ou outro meio a ser definido, sujeito à anuência da SEDSDH.

12.3 Do Pagamento

- a) O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE

PERNAMBUCO – CADFOR;

b) A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

c) O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Unidade Administrativa.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo descredenciada do E-Fisco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item anterior.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

14.4. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da proponente, ou cedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata de julgamento final, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

14.7. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo III	Dados Cadastrais
Anexo IV	Credencial
Anexo V	Apresentação da Proposta Comercial
Anexo VI	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VII	Declaração de que não Emprega Menor de Idade
Anexo VIII	Minuta do Contrato

14.8. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas e apontadas à Pregoeira, por escrito, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação da Pregoeira supra por ocasião do julgamento das propostas, ou até a entrega do objeto licitado.

Em atenção de: FRANCISCA NÚBIA BEZERRA DE CARVALHO/Pregoeira

Endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 665, Sala 37 - Bairro de Santo Amaro,
Recife-PE, CEP: 50040-000

Fone: (81) 3183-3025

15. DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, é o da Comarca do Recife, Estado de PE, em razão de privilégio concedido pela legislação processual vigente.

Recife, 16 de novembro de 2009

FRANCISCA NÚBIA BEZERRA DE CARVALHO

Pregoeira/Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2009/UNIAD

1. REQUISITANTE: Superintendência de Gestão.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Passagens Aéreas, nacionais e internacionais, **classe econômica**, a serem utilizadas por esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco.

3. JUSTIFICATIVA E/OU CONSIDERAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

O quantitativo e o valor estimado foram encontrados tomando-se como base o valor pago no exercício de 2009, computado até o mês de outubro. Desse resultado foi extraída a média e multiplicada pelos 12 meses do ano.

A esse resultado foi acrescido 25% (vinte e cinco por cento) para atender a novas ações desta SEDSDH.

Dados extraídos do exercício de 2009 através dos empenhos realizados.

Quantidade de Passagens Aéreas: **121** (computado até o mês de outubro)

Valor total: R\$ 117.777,67 (cento e dezessete mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) (computado até o mês de outubro)

Dados para contratação em 2010 pelo período de 12 meses

Quantidade de Passagens Aéreas: **145** (média mensal 2009 multiplicado por 12 meses)

Acréscimo de 25% na quantidade de passagens de 2009: **36**

Quantidade estimada de Passagens Aéreas: **181**

Valor proporcional da quantidade acrescida

Valor estimado do exercício de 2009: R\$ 141.333,30 (cento e quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Acréscimo de 25% no valor estimado do contrato de 2009: R\$ 35.333,33 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Valor estimado para o exercício de 2010: **R\$ 176.666,53 (cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**

4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de transportar Secretário, Secretários Executivos, Superintendentes, Gerentes e Servidores com o intuito de participar de reuniões de serviço, cursos de aperfeiçoamento, seminários, bem como participação em eventos nacionais e internacionais, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça Passagens Aéreas destinadas a tais fins.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial, do tipo maior percentual de desconto sobre a comissão de venda do valor das passagens aéreas, inclusive nos preços promocionais.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas aéreas, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, **ofertar o maior percentual de desconto sobre a comissão de venda do valor das passagens aéreas, inclusive nos preços promocionais.**

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco.

7.2 A Contratada deverá prestar informações sobre passagens aéreas de interesse da **Contratante** em âmbito nacional e internacional.

7.3 A Contratada deverá emitir e-tiquete, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, além de incluir dados nos programas de milhagens das companhias aéreas, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

7.4 A Contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a **Contratada** deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

7.5 A Contratada deverá apoiar a **Contratante** no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do *check-in*, com atendimento preferencial e reserva prévia de assento nas aeronaves, bem como da Sala de Autoridades ou Sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerencia.

7.6 A Contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos e-tiquetes cancelados sem utilização, adquiridos pela **Contratante**, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

7.7 A Contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem aérea, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

7.8 A Contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela **Contratante**.

7.9 O código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos vôos e e-tiquete) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a **Contratante** por fac-símile, e-mail ou entrega pessoal na sede da **Contratante**, no Aeroporto ou na residência do passageiro. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão.

7.10 Independentemente da forma de pagamento, a **Contratada** se compromete a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à **Contratante**, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a **Contratante** ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns)

aérea(s).

7.11 A **Contratante** se obrigará a relacionar e devolver à **Contratada**, por meio de Ofício emitido pela **Superintendência de Gestão**, o(s) bilhete(s) de passagem(ns) pago(s) e não utilizado(s) pela **Contratante**, para que a **Contratada** providencie junto à(s) Companhia(s) Aérea(s) o reembolso para a **Contratante**, dos valores pagos pelos bilhetes não utilizados.

7.12A **Contratada** deverá assessorar a **Contratante** na reserva de hotéis em nível nacional e internacional.

7.13 A aquisição do e-tíquete ou passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da **Contratante**, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

7.14 A cumprir o estabelecido no Decreto nº 21.415 de 13.05.99, Art. 7º, fazendo constar nos Bilhetes de Passagens Aéreas adquiridos, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: **“Pagamento à conta de recursos públicos, reembolsável, exclusivamente, ao órgão ou entidade estadual adquirente, do Estado de Pernambuco.”**

7.15 O preço da passagem, emitida pela **Contratada**, deverá ser obrigatoriamente o menor praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando os possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

Entre outras exigências do Edital, a licitante deverá apresentar em sua proposta de preços:

8.1 Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo.

8.2 No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

9.1 Comprovante de que possui inscrição na Empresa Brasileira de Turismo (Embratur);

9.2 Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) –, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração expedida pelas companhias aéreas brasileiras, que operem linhas aéreas regulares de âmbito nacional, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens.

11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 176.666,53 (cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

12. DOS DESTINOS DAS VIAGENS

12.1 Destinos Nacionais – Serão contemplados todos os Estados da Federação, com alguns trechos mais frequentes, a exemplo de Brasília.

12.2 Dentro do Estado – Os trechos de Petrolina e Fernando de Noronha são os trechos utilizados por esta Secretaria.

12.3 Destinos Internacionais – Serão contemplados todos os países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas, de acordo com a necessidade de trabalho desta pasta.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Superintendência de Gestão, por intermédio da UNIAD, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicará à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato vigente, conforme Artigo 78 – Inciso 4º da Lei 8.666/93.

16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para a presente despesa, será obedecido o princípio da anualidade orçamentária e será paga com recursos do Tesouro, Fonte 101, conforme descrito abaixo:

Atividade de Trabalho: 14.122.0383.1965 – **Gestão Administrativa das Ações da SEDSDH.**

Natureza da Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

17. REAJUSTE

Quaisquer que sejam os reajustes que venham a incidir nos preços de bilhetes de passagens durante a vigência do Contrato, prevalecerão os descontos inicialmente concedidos na proposta apresentada.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2009-CPL**, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, a presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

ANEXO III
DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

U.F.:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE Nº

C.P.F. Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexado **cópia do cabeçalho** do extrato da Conta Corrente acima referida.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

ANEXO IV
C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2009 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2009 - CPL**, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Identificação da Interessada
2. Referência: **Pregão Presencial N.º 005/2009 – Processo nº 051/2009**
3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.
4. PREÇO: O custo estimado da Nota de Empenho é de **R\$ 117.777,67** (cento e dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
5. **PAGAMENTO:** em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
6. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO:** de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. **OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:** de acordo com o termo de Referência, Anexo I do Edital.
8. **DECLARAÇÃO:** Declarar que o preço proposto contempla todos os encargos e tributos que possam ocorrer em relação à entrega do objeto desta Licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do
seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA
para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do
certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, NA FORMA A SEGUIR
ESTABELECIDA.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO** por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Secretário de Estado, Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 013.167.374-20 e Carteira de Identidade - RG nº 466.388 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado pelo ato governamental nº 1087, publicado no Diário Oficial de Pernambuco do dia 26 de janeiro de 2007, devidamente assistido pelo Superintendente de Gestão, Dr. Arthur Augusto Baptista Ferreira Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Recife/PE, inscrito no CPF sob o nº 312.477.254-72, nomeado através do Ato nºxxxxxx publicado no DOE em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2009, de conformidade com as normas gerais de que trata a Lei 8.666/93, pela Lei Estadual nº 12.525, de 30.12.03, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida na XX, nº XX, representada neste ato por seu (cargo, nome, qualificação e domicílio), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **Pregão Presencial nº 005/2009, Processo Licitatório nº 051/2009 da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX,XX,2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, classe econômica, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Pregão Presencial nº

005/2009, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste Contrato é de R\$ xxxx (), correspondente ao percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA**, e será pago pela efetiva emissão das passagens aéreas utilizadas no mês,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As Notas Fiscais Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas emitidas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (dias) após o encerramento do mês, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome completo do passageiro;
- d) custo do bilhete;
- e) valor bruto da fatura;
- f) valor correspondente à taxa de desconto;
- g) valor da taxa de embarque;
- h) valor líquido da fatura;
- i) originais das requisições de passagens aéreas emitidas pela UGP/PROMATA;
- j) cupons do agente emissor do bilhete de passagem aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos.

I) A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, independente de preço promocional oferecido pelas Companhias Aéreas.

II) O pagamento do fornecimento referente às passagens aéreas emitidas no mês anterior será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, no protocolo da Gerência de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

III) Atestada a nota fiscal/fatura pela Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA protocolará a mesma na Superintendência Geral Técnica e de Gestão-STG, na sede da CONTRATANTE, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de multas aplicadas no período, se houver, e, nos termos do Decreto n.º 25.304, de 17 de março de 2003, de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes, bem como dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na prestação de serviços;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na prestação de serviços;
- c) Comprovação de pagamento da folha de pessoal empregado na prestação dos serviços, referente ao mês anterior;
- d) Recibo referente ao pagamento da nota fiscal/fatura do mês imediatamente anterior.

§ 1º - Os documentos exigidos nesta Cláusula deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º - No caso de eventual antecipação ou atraso injustificado de pagamento, o valor

devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

- a) Havendo atraso injustificado no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA ou de caso fortuito ou de força maior, aplicar-se-á o Índice definido na Lei Estadual n.º 12.525, de 30 de dezembro de 2003,, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, *pro rata diem*, a título de atualização financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- b) No caso de atraso motivado pela CONTRATADA a atualização financeira será calculada somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

§ 3º - A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela CONTRATADA.

§ 4º - O preço estipulado no *caput* desta Cláusula inclui todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive viagens, transportes, diárias, deslocamentos, equipamentos, outros materiais, remuneração da CONTRATADA, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

§ 5º - O pagamento da última para somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contrato trabalhista por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 2 - Designar servidor para fiscalizar a prestação dos serviços;
- 3 - Verificar, no ato da finalização dos serviços, o cumprimento do objeto do Contrato;
- 4 - Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Terceira deste instrumento;
- 5 - Notificar a **CONTRATADA** caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como impostos, taxas e fretes;
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a contratação dos serviços desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 14.122.0383.1965 – Gestão Administrativa das Ações da SEDSDH

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

FONTE: 0101 - Recurso Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Advertência;

II - multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item anterior;

Parágrafo Único - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93;

2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, ou nas hipóteses

do artigo 79 do mesmo diploma legal.

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas regras inclusas no Pregão Presencial nº 005/2009, Processo Licitatório nº 051/2009-CPL, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei 8.666/93, este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro competente, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, é o da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Recife, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF nº

RG nº

2.

CPF nº

RG nº